

Normas de Participação

Páscoa em Amarante – Comprar Local Dá Prémios

1. Objetivo

A campanha “Páscoa em Amarante – Comprar Local Dá Prémios” é uma iniciativa das Associações Empresariais de Amarante e Vila Meã, com o apoio do Município de Amarante, que visa dinamizar e apoiar o comércio local do concelho de Amarante durante o período da Páscoa, promovendo o comércio local.

2. Calendarização

A campanha decorre de acordo com o seguinte cronograma:

a) **Período de adesão dos estabelecimentos comerciais:**

de 20 a 28 de fevereiro de 2026;

b) **Período de compras elegíveis para participação no sorteio:**

de 1 a 31 de março de 2026;

c) **Realização do sorteio:**

15 de abril de 2026;

d) **Período de utilização dos vales de compra:**

de 20 de abril a 20 de junho de 2026

e) **Período para pagamento aos comerciantes, das vendas realizadas através dos vouchers:** 1 a 15 de julho

3. Comerciante

3.1 Condições gerais de adesão

Podem participar todos os estabelecimentos comerciais com área de venda ao público no concelho de Amarante, que desenvolvam atividade de comércio a retalho, previstas na Classificação da Atividade Económica (CAE) 47 e 56 como primeiro CAE ou secundário/s, com a designação “Comércio a retalho, **exceto de veículos automóveis e motociclos**”.

Podem ainda participar as seguintes atividades previstas no CAE:

- 96021 - Salões de Cabeleireiros;
- 96022 - Institutos de Beleza;

3.2 Ficam excecionados à participação na seguinte iniciativa os seguintes estabelecimentos comerciais que desenvolvam atividades previstas no CAE:

- 47111 - Comércio a retalho em supermercados e hipermercados com área de venda igual ou superior a 400m²;
- 47300 - Comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor em estabelecimentos especializados;
- 478 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;
- 479 - Comércio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.

3.3 Exclusões

Ficam excluídas da presente iniciativa atividades que, pela sua natureza, não se enquadrem no conceito de comércio local de proximidade, designadamente grandes superfícies comerciais e atividades não exercidas em estabelecimento fixo, a definir pela entidade promotora.

4. Processo de Adesão

4.1 A adesão dos estabelecimentos comerciais é gratuita e deverá ser efetuada durante o período referido no ponto 2, mediante preenchimento do formulário de adesão, conforme Anexo A, disponibilizado pelo Município de Amarante em <https://forms.cm-amarante.pt/formularios/adesao-comerciante-pascoa-em-amarante-comprar-local-da-premios>.

4.2 A ficha de adesão fará parte integrante das presentes Normas de Participação.

4.3 Aquando da adesão deverá juntar comprovativo de CAE de atividade.

5. Validação da Adesão

5.1 A adesão do estabelecimento comercial será considerada aceite após análise e validação por parte do Município de Amarante, tendo em conta os critérios do ponto 3. e 4., e comunicada ao comerciante.

5.2 A listagem dos estabelecimentos aderentes será divulgada nos canais digitais do Município de Amarante e das Associações Empresariais.

6. Identificação dos Estabelecimentos Aderentes

6.1 Aos estabelecimentos aderentes será disponibilizado dístico referente à campanha, a afixar em local visível da entrada ou montra do estabelecimento, durante o período referido no ponto 2..

6.2 Será publicado nos canais digitais do Município de Amarante e das Associações Empresariais, a listagem identificativa das lojas aderentes à iniciativa.

7. Cliente

7.1 Participantes

Podem participar na campanha todas as pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que realizem compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes, no valor mínimo de **20 € (vinte euros)**, durante o período definido no ponto 2.

7.2 Faturas/recibos

Devem conter **obrigatoriamente o NIF do cliente**

7.3 Exclusões

Ficam **excluídos** da participação os **proprietários, gerentes ou funcionários** dos estabelecimentos aderentes, relativamente a **compras efetuadas nos respetivos estabelecimentos**.

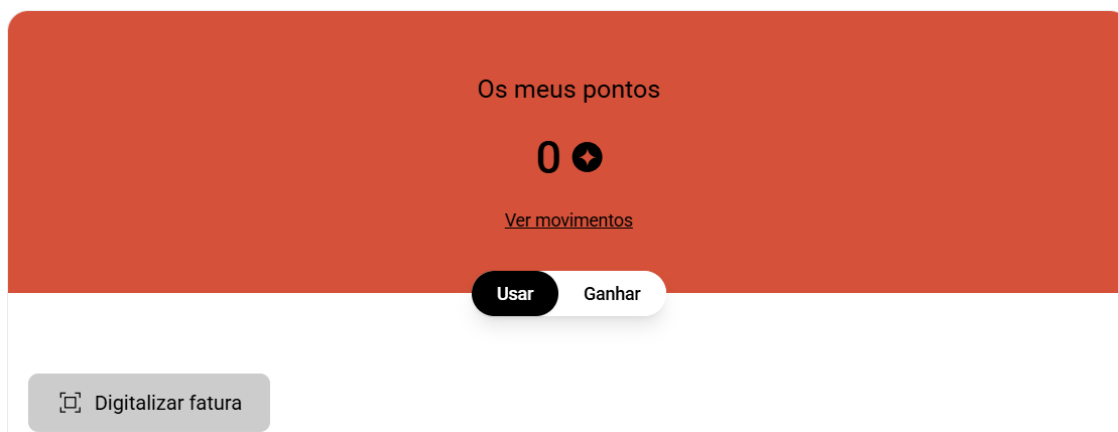
Ficam excluídas do sorteio todas as faturas que não tenham NIF do cliente, bem como o comprovativo de pagamento associado.

8. Forma de Participação

8.1 O comprador deverá proceder à criação de conta no [Marketplace Amarante + Digital](#), utilizando um email e definindo uma palavra passe:



Após registo, acede à sua área de utilizador – os meus pontos, procedendo ao registo da fatura, para compras físicas, através de fotografia da mesma ou manualmente:



Sempre que a fatura não for registada através de fotografia, terão que ser manualmente inseridos os seguintes dados:

Número de fatura	
NIF do estabelecimento	
Código ATCUD	
Data da fatura	
Valor da fatura	0,00
NIF do cliente	
Submeter	

Para compras realizadas no Marketplace a fatura fica automaticamente registada.

Por cada **20 € (vinte euros)** em compras realizadas nos estabelecimentos comerciais aderentes, o cliente recebe **uma participação** para sorteio.

9. Atribuição de Participações

9.1 A atribuição de participações obedece à seguinte escala:

Valor da Compra	Participação
20 € a 39,99 €	1
40 € a 59,99 €	2
60 € a 79,99 €	3
≥ 80€	4

9.2 O estabelecimento aderente deverá entregar obrigatoriamente a fatura/Recibo da compra ao cliente, emitida com o número de contribuinte do mesmo.

9.3 Só serão aceites como participação, códigos associados a compras realizadas no concelho de Amarante.

10. Sorteio

10.1 O sorteio será realizado no dia **15 de abril**, de forma aleatória, na presença de representantes da entidade promotora, com transmissão na/s rede/s sociais da Associação Empresarial de Amarante.

10.2 Os resultados do sorteio serão divulgados nos canais digitais do Município de Amarante e das Associações Empresariais.

10.3 Os vencedores serão contactados através dos dados fornecidos no momento da participação.

11. Prémios

11.1 Os prémios da campanha consistem em **vales de compra**, no valor global correspondente à totalidade do orçamento afeto à campanha - **7.500 €**.

11.2 Serão atribuídos **150** prémios, com valor individual de **50€**.

11.3 Os vales de compra destinam-se exclusivamente à utilização no comércio local do concelho de Amarante, nas lojas aderentes.

11.4 Os prémios não são convertíveis em dinheiro, nem podem ser trocados por outros bens ou serviços.

11.5 A utilização dos vales está limitada a compras mínimas de 5€, mantendo-se o saldo remanescente disponível, até à data limite da campanha – 20 de junho.

11.6 A entrega dos vales será efetuada presencialmente nas instalações das Associações Empresariais, no seu horário de funcionamento.

11.7 Para o levantamento dos prémios atribuídos, é obrigatória a apresentação da fatura original de forma a validar os dados inseridos no momento do seu registo para sorteio, bem como o documento de identificação do premiado.

11.8 Os prémios só poderão ser levantados pelo próprio premiado.

11.9 Às Associações Empresariais envolvidas, reserva-se o direito de não atribuição do prémio, caso o premiado não cumpra os critérios definidos dos pontos 8., 9. e 11.7.

12. Utilização dos Vales

12.1 Os vales de compra poderão ser utilizados, pelos clientes premiados, entre **20 de abril e 20 de junho de 2026**, nos estabelecimentos aderentes.

12.2 A aceitação de vouchers pelos comerciantes implica o registo da loja no [Marketplace Amarante + Digital](#), sendo este o único meio de aplicar e controlar os respetivos descontos.

12.3 O comerciante deve proceder à leitura do voucher, através do QR Code, no portal de comerciante no Marketplace.

12.4 Conferir se o valor do voucher cobre a compra, caso não seja suficiente o cliente deve assumir a diferença.

12.5 Introduzir o valor da compra e validar. Automaticamente será descontado do saldo do voucher o valor em causa.

12.6 O comerciante terá acesso a lista de utilizações de vouchers, no portal do comerciante.

13. Pagamento das vendas realizadas através dos vouchers aos comerciantes

13.1 Através da lista de utilizações referida em 12.6, o comerciante submete o pedido de reembolso das vendas através de voucher.

13.2 A Associação Empresarial de Amarante efetuará o pagamento do valor total das vendas realizadas através de vouchers no prazo máximo de 5 dias úteis, após receção do pedido de pagamento.

14. Privacidade dos Dados

14.1 Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para cumprimento do disposto no artigo 102º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

14.2 O tratamento dos dados referidos no número anterior respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (RGPD) e será realizado com base nas seguintes condições:

- a) Responsável pelo tratamento de dados - Município de Amarante;
- b) Finalidade do tratamento de dados - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
- c) Destinatários dos dados - Serviços municipais com competência para analisar ou intervir na iniciativa, de acordo com a orgânica municipal em vigor.

15. Disposições Finais

15.1 A participação na campanha implica a aceitação integral das presentes Normas de Participação.

15.2 O desconhecimento do disposto nas presentes Normas não poderá ser invocado para justificar o seu incumprimento.

15.3 As entidades promotoras reservam-se o direito de resolver quaisquer dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação das presentes Normas.

15.4 Qualquer situação não prevista nas presentes normas de participação, bem como toda e qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, deverá contactar as respetivas Associações Empresariais.

Figura 1 - Anexo A